



DECRETO Nº 2.158, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
(Aprova loteamento)

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,

*Considerando as manifestações dos diversos Departamentos desta Administração e, em especial, aqueles do Departamento Municipal de Infraestrutura estampados nos autos do Processo nº 141/2025 (Protocolo do Departamento Municipal de Infraestrutura) e nos autos do Processo Administrativo 2.382/2026, resolve baixar o seguinte **DECRETO**:*

Artigo 1º. Fica aprovado o Loteamento “**MIRANTE DA BARRA**” de que trata o Processo do Departamento de Infraestrutura nº 141/2025, da Administração Pública local.

Artigo 2º. O registro do loteamento está condicionado à apresentação da **Carta de Fiança Bancária prestada pelo Empreendedor VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 14.721.762/0001-91, emitida pela TORONTO BANKING S/A, CNPJ nº 37.301.922/0001-49, em favor do Município de São Joaquim da Barra/SP, para garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento MIRANTE DA BARRA, que será implantado na área do denominado Sítio São Pedro – Gleba 3 (área 1), contendo área de 25.4783ha, registrado sob matrícula nº 27.022, ficha 01, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Joaquim da Barra – SP, no limite máximo garantido de R\$ 6.583.763,09 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e nove centavos) - Carta de Fiança nº 3883-01/PIN SITE: HN38832026JN.**

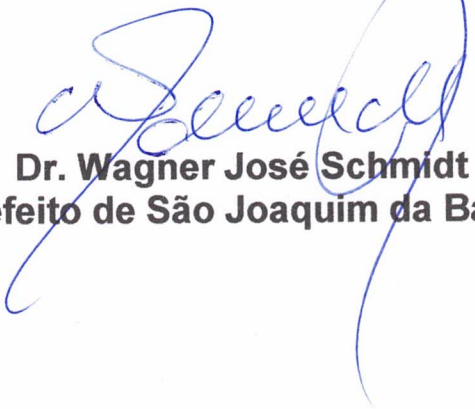


Artigo 3º. Para implantação do Loteamento “MIRANTE DA BARRA” deverá ser atendido o cronograma físico-financeiro, conforme **Anexo Único**, parte integrante do presente Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



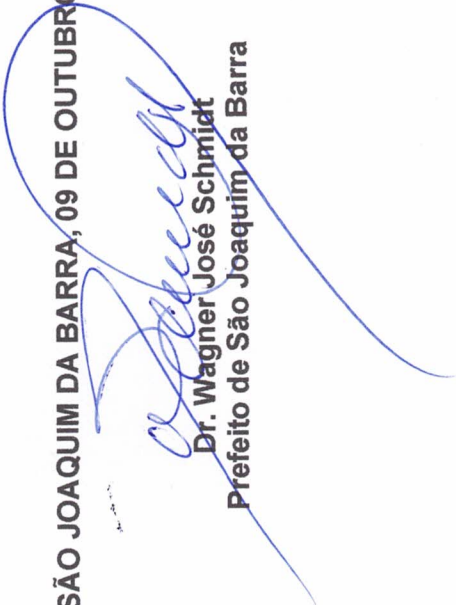
ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO- NARRATIVO
LOTEAMENTO “LOTEAMENTO MIRANTE DA BARRA”
(com descrição dos Serviços, Prazos e Execução da Obra)

DA REALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS: Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 6.766 de 19/12/1979 Lei Municipal 086/2006 e Lei Municipal 036/2007, com posteriores alterações e, em virtude de Cronograma Físico Financeiro de Execução das Obras de Infraestrutura aprovado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - SP, a execução de obras e/ou serviços de infraestrutura deverá atender minimamente o seguinte a partir da comunicação descrita no artigo 11 da Lei Municipal 036/2007, não podendo exceder o prazo de 24 meses a partir de então:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
Loteamento Mirante da Barra											
Local : São Joaquim da Barra SP											
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	5º trimestre	6º trimestre	7º trimestre	8º trimestre	TOTAL R\$	%
1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			314.031,79	314.031,79	314.031,79				942.095,36	14,31
2	REDE COLETORA DE ESGOTOS		226.817,94	226.817,94	226.817,94					680.453,82	10,34
3	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	315.257,48	315.257,48	315.257,48			1.821.745,56			945.772,45	14,37
4	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO							1.821.745,56	339.123,38	3.643.491,12	55,34
5	ELETTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA								32.826,96	32.826,96	0,50
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	315.257,48	542.075,42	856.107,21	540.849,73	314.031,79	1.821.745,56	1.821.745,56	371.950,34	6.583.763,09	100%
	VALORES TRIMESTRAIS	315.257,48	857.332,91	1.713.440,12	2.254.289,85	2.568.321,63	4.390.067,19	6.211.812,76	6.583.763,09	6.583.763,09	100%
	VALORES TRIMESTRAIS ACUMULADOS										

OBS: prazo de início de obras a contar da data de registro do loteamento em cartório.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE OUTUBRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra